LEI

LEI

Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4584, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe Sobre Doação de Bem Móvel à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG."

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação do veículo MITSUBISHI/L200 TRITON SPO GL, PLACA SCU2C98, ano 2024, modelo 2025, Chassi 93XLJKL1TSCR83486, Renavam 01399679640, à Policia Militar do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº16.695.028/0001-97.

Art. 2° A donatária tem a contrapartida a obrigação de utilizar o bem móvel, ou o produto de eventual alienação, com a finalidade específica de reforçar a segurança pública local.

Parágrafo único - Todas as despesas decorrentes da doação, da transferência a propriedade do bem e de sua utilização, correrão por conta da donatária.

Art. 3º Descumprida a finalidade da norma o bem ou o produto de eventual enação, se reverterá automaticamente ao patrimônio público ou ao tesouro municipal, independentemente de qualquer condição.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82